



Decreto nº 023-A /2020

Ementa: Dá nova redação ao Artigo 1º do Decreto nº. 023/2020 de 16 de junho de 2020.

O Prefeito do Município de Sertânia, do Estado de Pernambuco, **Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores.

Considerando que na zona rural do município existe uma maior distância entre as residências, portanto, os gases tóxicos e fumaças produzidas pela queima de fogueira se dispersam mais facilmente sem ocasionar maiores transtornos à saúde dos moradores e vizinhos.

DECRETA:

Art. 1º - Dar nova redação ao artigo 1º do Decreto 023/2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

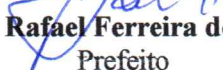
Art. 1º - Fica proibido em toda zona urbana do município de Sertânia, *a partir da publicação do presente Decreto e enquanto perdurar a situação de calamidade na saúde pública*, acender fogueiras e a queima e comercialização de fogos de artifício em locais públicos e privados das mais variadas formas.

Art. 2º - Na zona rural onde será permitido acender fogueiras, devem ser evitadas as aglomerações proibidas nos Decretos Estaduais e Municipais que versam sobre o assunto.

Art. 3º - As demais disposições contidas no Decreto 023/2020 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2020.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito